



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 5.221/2011 e instrução normativa da RFB nº1131/2011, torna público o presente Edital de Chamada Pública visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na missão institucional do CMI, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em âmbito municipal.

1 – PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, com Organizações da Sociedade Civil mediante formalização do termo de fomento, e de propostas para a celebração de parcerias, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme condições estabelecidas nesse Edital.

1.2 – Entende-se por propostas para os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período entre 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos em conformidade com as Políticas: Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e Estatuto do Idoso.

1.3 - Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, e a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos pelas organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, que auxiliem no desempenho da missão institucional no Conselho, em conformidade com as diretrizes contidas na política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

2.1 – Os projetos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – doações provenientes de renúncia fiscal.

2.2 - O Projeto da Entidade será analisado e avaliado por uma comissão composta especialmente para esta finalidade.

2.3 – Após analisada, a proposta será encaminhada para parecer junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

2.4 – Em seguida será apresentada para deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

3 - DO PROJETO

Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar como campo de atuação a autonomia do idoso e seu protagonismo na sociedade.

Poderão ainda ser apresentadas propostas de adequação, ampliação e implementação às ações que já são desenvolvidas pelas instituições.

Em caso de obras e instalações, a proposta deverá ser apresentada com projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes.

3.1 - OBJETIVOS:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Promover a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social;



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

3.2 – DOS VALORES A SEREM FINANCIADOS:

O valor destinado para a realização dos serviços, programas ou projetos ofertados é de R\$ 1.339.000,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), sendo para Auxílio o valor de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais) para repasse que visem aquisição de bens e equipamentos permanentes e para Custeio o valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) para propostas que visem o pagamento de despesas de custeio, já incluído os valores de doações dirigidas.

3.3 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.4 - ABRANGÊNCIA: Municipal.

3.5 - IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

3.6 - PÚBLICO ALVO: IDOSOS a partir de 60 anos.

3.7 - PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: No mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Para avaliação dos projetos apresentados, a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos observará os seguintes critérios:

- I - Consonância do projeto com as: Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e demais legislações pertinentes;
- II - Capacidade técnica e administrativa da Organização da Sociedade Civil (OSC) para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;
- III - Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.
- IV - Colocar os valores dos projetos.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Publicação do Edital de Chamamento Público: **21/01/2020**.

5.2. Envio das propostas: **22/01/2020 a 21/02/2020**.

5.3. Etapa de avaliação das propostas pela comissão de avaliação: 05/03/2020 a 20/03/2020.

5.4. Divulgação do resultado preliminar: **27/03/2020**.

5.5. As Propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal do Idoso, à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Centro – Pindamonhangaba – SP, das 8 às 17 horas, no setor de protocolo da Prefeitura.

5.6. A OSC que apresentar proposta que contemple concomitantemente Auxílio e Custeio deverá realizar protocolo de duas propostas distintas, contendo em ambas o mesmo Plano de Trabalho, com as respectivas planilhas financeiras e cronograma de desembolso, diferenciadas pela natureza da despesa.

5.6. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as instruções do **ANEXO I** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser entregue acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, solicitando a apreciação da proposta de execução do serviço;

II – Plano de Trabalho (1 via) correspondendo ao período de execução de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 12(doze) meses;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMI).

7 - DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A proposta selecionada e aprovada deverá providenciar os documentos para a celebração de parceria, exigidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado e na Lei Federal nº 13.019/2014.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2020.

Agata Irina Villani

Presidente – Gestão 2019/2021



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

- Razão social, endereço, telefone, *email*.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome, endereço, cargo, RG, CPF, telefone, período do mandato.

3. HISTÓRICO DA ENTIDADE PROPONENTE

- Apresentar um breve histórico relacionando: criação, finalidades, percurso ligado à área social.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- Nome do projeto;
- Apresentação do projeto;
- Informar de forma clara, objetiva e resumida em que consiste a proposta e o período de execução.

5. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

- Nome, cargo/função, RG, CPF, *email*, endereço, telefone.

6. JUSTIFICATIVA

Justificar a importância de se contratar a proposta apresentada, caracterizando os interesses recíprocos, sociais e os resultados esperados.

7. OBJETIVO GERAL (da proposta apresentada)

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (da proposta apresentada)

9. PLANO DE AÇÃO

- Deve descrever o caminho a ser percorrido para atingir os objetivos (geral e específico). Como serão realizadas as atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução da proposta.
- Informar o cronograma de atividades, prazo, periodicidade, responsáveis por cada ação operacional.



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

10. AVALIAÇÃO

- Descrever como serão avaliadas as atividades do projeto;
- Destacar os procedimentos necessários para a avaliação, os responsáveis por cada procedimento, a periodicidade da aplicação dos instrumentos utilizados (reuniões, formulários, entrevistas, dinâmicas)

11. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO PROPOSTA

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

DESTA FORMA,
PEDE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA

PROPONENTE